



Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente de Licitação  
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111  
Telefone: (31) 3218-4500 - [www.cramg.org.br](http://www.cramg.org.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 476907.005350/2024-84

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

Belo Horizonte, 18 de julho de 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Código UASG: 389144, na pessoa de seu representante legal, através do Pregoeiro designado e em face da aprovação da Diretoria para abertura de processo licitatório, conforme 19ª Reunião de Diretoria do CRA-MG (Ordinária e Remota) de 08/07/2024, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em sessão pública, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 200 (duzentos) troféus personalizados e 50 (cinquenta) placas de homenagem para o CRA-MG, conforme exigências e especificações técnicas contidas neste Edital e seus Anexos.

### 2. PREÂMBULO

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do CRA-MG, [www.cramg.com.br](http://www.cramg.com.br), no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou através de solicitação pelo e-mail [licitacao@cramg.org.br](mailto:licitacao@cramg.org.br)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

**O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DA LC Nº 147/2014**

Recebimento das propostas: A partir da data de publicação do edital, 19/07/2024, até 10:00 horas do dia 31/07/2024.

Abertura das propostas (data e hora): a partir de 10:00hs (horário oficial de Brasília) do dia 31/07/2024.

Início da sessão pública de disputa de preços: às 10:00hs do dia 31/07/2024.

Local da sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Código CATMAT: 20990 - Confeção de troféu.

### 3. ANEXOS AO EDITAL

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MINUTA DO CONTRATO
- III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- IV - ILUSTRAÇÕES DOS PRODUTOS

### 4. DA SESSÃO PÚBLICA E DA VINCULAÇÃO

- 4.1. A sessão pública do certame será realizada na internet, sendo integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria CRA-MG nº 13/2024 do dia 08/02/2024;
- 4.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

5.2. **O objeto desta licitação é exclusiva para participação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014**

5.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5.7. A licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização;

5.8. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

5.9. **Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

5.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

5.9.3. Em dissolução ou em liquidação;

5.9.4. Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.9.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.9.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.9.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

5.10. **Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:**

5.10.1. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.10.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

5.10.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.10.1.3. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

5.10.1.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.10.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

6.2. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 9º do Decreto nº 10.024/19), no site Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

6.4. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica;

6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Os licitantes encaminharão os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de diferença será de R\$ 20,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme item 8.3 .
- 8.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.6, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante será convocado para negociação do preço e envio da proposta final atualizada concomitante com documentos de habilitação em prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, então o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta e documentos de habilitação;
- 9.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 9.3. **A licitante deverá enviar sua proposta conforme modelo ANEXO III, que deverá conter:**
- 9.3.1. Descrição do objeto, conforme especificação do Termo de Referência (ANEXO I) ; havendo divergência entre o serviço descrito no CATMAT e/ou CATSER, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 9.3.2. Valor unitário, valor total do item, total global - todos os itens;
- 9.3.3. Razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável legal da empresa e da proposta constando cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão;
- 9.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 9.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço;
- 9.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.6. **Será desclassificada a proposta final que:**
- 9.6.1. Contenha vícios ou ilegalidades.
- 9.6.2. Não apresente as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 9.6.3. Apresentar preços finais superiores àqueles estimados ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 9.7. **Também será desclassificada a proposta final que:**
- 9.7.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.7.2. Contiver vícios insanáveis.
- 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo Pregoeiro (a).

## 10. DA HABILITAÇÃO

### 10.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 10.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, atualizada, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

10.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante, ou de seu domicílio, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

## 11. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, sendo no mínimo, 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de pessoa de direito público e/ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços de maneira satisfatória e a contento;

11.1.1. O atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, assinado pelo responsável pelo contrato;

11.1.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.3. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão;

12.4. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, será considerado o prazo de validade de 90 noventa dias;

12.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

12.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.8. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet;

12.9. **É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia;**

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.11. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.2. Após a aceitação da proposta, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 15 (quinze) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso;

13.3. Declarado o vencedor do presente pregão eletrônico, fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (minutos) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso.

- 13.4. Os licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para fazê-lo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 13.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão;
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 16.1 e 16.2, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;
- 13.7. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;
- 13.8. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do Pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível;
- 13.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;
- 13.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais.

#### 14. **DO CONTRATO**

- 14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será encaminhado ao licitante vencedor o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme modelo do **ANEXO II**, contendo todas as condições da contratação deste objeto;
- 14.2. O CRA-MG disponibilizará através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ao vencedor do certame, que deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis confirmar seu recebimento e assinar o instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;
- 14.3. De forma a possibilitar a assinatura do documento por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, o vencedor do certame deverá realizar o CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SEI CRA-MG; o CRA-MG encaminhará o link para realização do cadastro do usuário;
- 14.4. É facultado ao CRA-MG, quando a empresa convocada não assinar o documento no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 48 do Decreto nº 10.024/2019;
- 14.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### 15. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 15.1. As obrigações do CRA-MG e da CONTRATADA são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 16. **DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 16.1. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a GERÊNCIA DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.2. O CRA-MG exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto deste Certame, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a Licitante/Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRA-MG ou terceiros.
- 16.3. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

#### 17. **DOS PAGAMENTOS**

- 18.1. Conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

#### 18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

- 18.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº 6.3.1.3.01.01-019 - Prêmios, Diplomas e Medalhas.
- 18.2. O valor global estimado para esta aquisição é de R\$ 64.016,00 (Sessenta e quatro mil e dezesseis centavos).

#### 19. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. Serão consideradas as infrações previstas no Art. nº 155 e aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas o Art. nº 156 da Lei 14.133/2021.

#### 20. **DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

- 20.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [licitacao@cramg.org.br](mailto:licitacao@cramg.org.br);
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;
- 20.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital e da legislação vigente.
- 21.6. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 21.7. Toda comunicação oficial por meio do Sistema Comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI, julho de 2024.

Adm. Flávia Castro de Mendonça Bernardes  
Pregoeira - Portaria CRA-MG nº 01/2023  
CRA-MG 17.726

**PROCESSO Nº 476907.005350/2024-84**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024.**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 10.024/2019. O termo de referência é parte integrante do Processo Administrativo SEI nº 476907.005350/2024-84.

### 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 200 (duzentos) troféus personalizados e 50 (cinquenta) placas de homenagem para o CRA-MG, conforme exigências e especificações técnicas contidas neste Edital e seus Anexos.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento de placas de homenagem para o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG) pode ser fundamentada em diversos aspectos, considerando a importância dessas placas para reconhecimento e valorização, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da área de administração no Estado;

2.2. A presente contratação faz-se necessária para atender às homenagens aos formandos que se destacaram durante o curso de Administração, com o objetivo de reconhecer a dedicação dos alunos durante o período acadêmico, assim como aproximá-los do Conselho, tendo em vista a ausência de contrato atual para fornecimento de placas de homenagem;

2.3. A presente contratação também se faz necessária para atender as Premiações do CRA-MG, com intuito de valorizar e reconhecer publicamente profissionais de Administração, por sua importante atuação e entidades/organizações que tenham prestado relevante contribuição para o desenvolvimento da Administração.

### 3 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Fornecimento de 200 (duzentos) troféus personalizados, com as seguintes características: Troféu personalizado, no formato da logo do Conselho Regional de Administração, fabricada em aço inox espelhado, com 12 cm de altura, com 18 cm de largura, sendo sua base em formato elíptico (comprimento de 14 cm, largura de 7,0 cm e espessura de 02 cm), com gravações em foto corrosão.

3.1.1. A gravação de texto nos troféus personalizados serão: na base da frente, CRA-MG, e no verso, homenagem especial;

3.1.2. Fornecer os troféus em entrega única, de acordo com as especificações e amostras aprovadas pelo CRA-MG, em conformidade com as autorizações de fornecimento expedidas, e, ainda, entregar na sede do Conselho, em horário de expediente, das 9h às 18h, de segunda à sexta-feira, dentro dos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência;

3.2. Fornecimento de 50 (cinquenta) placas de homenagem com as seguintes características: Placa fabricada de aço inox, tamanho 23x15 cm, com gravação por fotocorrosão, fixada em estojo de veludo almofadado de luxo, tamanho 28x20 cm;

3.2.1. Fornecer as placas de homenagem de forma fracionada, de acordo com a periodicidade dos Eventos, a serem indicados pelo CRA-MG à época, de acordo com as especificações e amostras aprovadas pelo CRA-MG, em conformidade com as autorizações de fornecimento expedidas, e, ainda, entregar os itens na sede do Conselho dentro dos prazos máximos estabelecidos no contrato.

#### 4- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

##### 4.1. AMOSTRAS.

a) A empresa que ofertar menor preço global conforme os critérios estabelecidos para contratação deverá apresentar ao CRA-MG, 01 (uma) peça/amostra, de acordo com foto/modelo - troféu/placa - apresentada pelo Conselho e com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da comunicação do Conselho (solicitações e contatos por e-mail e/ou telefone), para fins de análise e aprovação.

b) As amostras ficarão sob a guarda do fiscal do contrato do CRA-MG, para fins de confrontação com as peças que serão fornecidas, devendo ser devolvidas após a entrega da primeira remessa solicitada.

##### 4.2. TROFÉUS.

a) A entrega dos troféus será realizada em entrega única, em **até 10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da requisição pela CONTRATADA e conferência dos layouts pelo Gestor do Contrato;

b) Em caso de erro por parte da CONTRATADA na personalização dos troféus, deverá ser providenciada a troca dos itens no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** a contar da notificação da necessidade de correção;

c) Esta requisição será realizada por e-mail pelo CONTRATANTE, que descreverá as quantidades solicitadas, os textos finais e os nomes dos homenageados.

##### 4.3. PLACAS DE HOMENAGEM

a) A entrega das placas será realizada sob demanda, em **até 07 (sete) dias corridos**, a partir da requisição e conferência dos layouts pelo Gestor do Contrato;

b) Em caso de erro por parte da CONTRATADA na personalização das placas, deverão providenciar a troca no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** a contar da notificação da necessidade de correção;

c) Esta requisição será realizada por e-mail pelo CONTRATANTE, que descreverá as quantidades solicitadas, os textos finais e os nomes dos homenageados;

d) O texto das placas de homenagem serão encaminhadas à empresa vencedora do contrato **com no mínimo 07 dias corridos** da data de entrega do produto;

e) A gravação de texto nas placas de homenagem devem incluir além dos textos específicos, o brasão da república e a logo do CRA-MG, podendo haver alterações no layout.

#### 5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA comprometer-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital e seus anexos e ainda:

a. Designar um representante com poderes para decidir, junto à CONTRATANTE, todas as questões relacionadas a esta contratação;

- b. Observar o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de representante por ele designado;
- c. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação;
- d. Não transferir a outrem, todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e. Comunicar à CONTRANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, incluindo transporte, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução do objeto;
- g. Manter, durante todo o processo de fornecimento do objeto as suas condições e habilitação e qualificação;
- h. Solicitar ao CRA-MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

## **5.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos, por intermédio de funcionário designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a mesma;
- b. Proceder ao recebimento e conferência dos materiais fornecidos;
- c. Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- d. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- g. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente qualquer mudança de endereço de cobrança;
- i. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com o fornecimento dos produtos;
- j. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato;
- l. Fornecer foto/modelo para servir como base na confecção dos troféus e placas pela CONTRATADA, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- m. Fornecer layout de logomarca do CRA-MG em Coreldraw a serem inseridos nos troféus de homenagem;
- n. Fornecer layout de logomarca do CRA-MG, o brasão da república, além dos textos específicos, nas placas de homenagens;
- o. Expedir as Autorizações de Fornecimento para a CONTRATADA, contendo texto a ser impresso nos troféus e placas de homenagem, observando os prazos máximos para confecção e entrega das mesmas.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da(s) dotação(es) orçamentária(s): 6.3.1.3.01.01-019 - Prêmios, Diplomas e Medalhas.

## **7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A prestação dos serviços será fiscalizada de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela Gerência de Formação e Orientação Profissional.

O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- Comunicar ao CONTRATADO o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato;
- Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e na legislação vigente.

## **8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento da proposta será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

## **9- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O critério de julgamento da proposta será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;

9.2. O objeto desta aquisição será realizada através de entrega única (troféus) e sob demanda (placas de homenagem);

9.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo; podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente.

## **10 - DOS PAGAMENTOS**

10.1. Será pago à CONTRATADA o valor total dos troféus e placas adquiridas no período após a entrega das mesmas, conforme demanda solicitada por meio das autorizações de fornecimento expedidas pelo CRA-MG, baseado no preço unitário ofertado na proposta de preço;

10.1.1. Os pagamentos ocorrerão mediante o envio da fatura e nota fiscal ao endereço eletrônico: [contas@cramg.org.br](mailto:contas@cramg.org.br) com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com o valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2110/2022, IN RFB 1.234/2012 e demais certidões previstas em Lei;

10.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável;

10.3. O pagamento será processado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário (o boleto deverá ser enviado com prazo mínimo de 15 dias corridos da data do vencimento)

10.4. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susgado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

10.5. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual;

10.6. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

10.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

10.8. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, limitadas ao percentual de juros de 1% ao mês (0,033 ao dia) e à multa de 2% sobre o valor do débito em atraso.

## **11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 e as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

11.2.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

11.2.4. Fica estabelecido o percentual de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso das partes, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos casos de inadimplemento contratual;

11.2.5. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

=====

**PROCESSO Nº 476907.005350/2024-84**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA FORNECIMENTO DE 200 (DUZENTOS) TROFÉUS PERSONALIZADOS E 50 (CINQUENTA) PLACAS DE HOMENAGEM PARA O CRA-MG, CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, autarquia federal com sede administrativa em Belo Horizonte, situado à Av. Olegário Maciel, nº. 1233, Lourdes, CEP: 30180-111 – Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 16.863.664/0001-14 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado em conformidade com seus atos normativos.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa com sede em XXXXXXXXXXX, situada à rua/av XXXXXXXXXXX, nºxxxxx, bairro xxxxxx, CEP: XXXXX-XXX, Estado de XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nºXX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para para fornecimento de 200 (duzentos) troféus personalizados e 50 (cinquenta) placas de homenagem para o CRA-MG, conforme exigências e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO**

2.1. A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto do Processo Administrativo SEI nº 476907.005350/2024-84, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto 10024/2019 e Pregão Eletrônico n.º 90006/2024, a que se vincula este CONTRATO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Fornecimento de 200 (duzentos) troféus personalizados, com as seguintes características: Troféu personalizado, no formato da logo do Conselho Regional de Administração, fabricada em aço inox espelhado, com 12 cm de altura, com 18 cm de largura, sendo sua base em formato elíptico (comprimento de 14 cm, largura de 7,0 cm e espessura de 02 cm), com gravações em foto corrosão.

3.1.1. A gravação de texto nos troféus personalizados serão: na frente e na base, CRA-MG, e no verso, homenagem especial;

3.1.2. Fornecer os troféus em entrega única, de acordo com as especificações e amostras aprovadas pelo CRA-MG, em conformidade com as autorizações de fornecimento expedidas, e, ainda, entregar na sede do Conselho, em horário de expediente, das 9h às 18h, de segunda à sexta-feira, dentro dos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência;

3.2. Fornecimento de 50 (cinquenta) placas de homenagem com as seguintes características: Placa fabricada de aço inox, tamanho 23x15 cm, com gravação por fotocorrosão, fixada em estojo de veludo almofadado de luxo, tamanho 28x20 cm;

3.2.1. Fornecer as placas de homenagem de forma fracionada, de acordo com a periodicidade dos Eventos, a serem indicados pelo CRA-MG à época, de acordo com as especificações e amostras aprovadas pelo CRA-MG, em conformidade com as autorizações de fornecimento expedidas, e, ainda, entregar na sede do Conselho, em horário de expediente, das 9h às 18h, de segunda à sexta-feira, dentro dos prazos máximos estabelecidos no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1. A CONTRATADA comprometer-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital e seus anexos e ainda:

- a. Designar um representante com poderes para decidir, junto à CONTRATANTE, todas as questões relacionadas a esta contratação;
- b. Observar o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de representante por ele designado;
- c. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação;
- d. Não transferir a outrem, todo ou em parte, os compromissos avançados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e. Comunicar à CONTRANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, incluindo transporte, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução do objeto;
- g. Manter, durante todo o processo de fornecimento do objeto as suas condições e habilitação e qualificação;
- h. Solicitar ao CRA-MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

## **5.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos, por intermédio de funcionário designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a mesma;
- b. Proceder ao recebimento e conferência dos materiais fornecidos;
- c. Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- d. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- g. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente qualquer mudança de endereço de cobrança;
- i. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com o fornecimento dos produtos;
- j. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato;
- l. Fornecer foto/modelo para servir como base na confecção dos troféus e placas pela CONTRATADA, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- m. Fornecer layout de logomarca do CRA-MG em Coreldraw a serem inseridos nos troféus de homenagem;
- n. Fornecer layout de logomarca do CRA-MG, o brasão da república, além dos textos específicos, nas placas de homenagens;
- o. Expedir as Autorizações de Fornecimento para a CONTRATADA, contendo texto a ser impresso nos troféus e placas de homenagem, observando os prazos máximos para confecção e entrega das mesmas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A prestação dos serviços será fiscalizada de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela Gerência de Formação e Orientação Profissional.

6.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- Comunicar ao CONTRATADO o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato;
- Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 e as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
- 7.2.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- 7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- 7.2.4. Fica estabelecido o percentual de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso das partes, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos casos de inadimplemento contratual;
- 7.2.5. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 7.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme tabela abaixo:

Item	ESTIMATIVA DA DEMANDA ANUAL	Especificação	Valor Unitário/Item (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
01	200 unidades	<b>TROFÉUS DE HOMENAGENS PERSONALIZADOS</b> O troféu CRA-MG é uma peça personalizada no formato da logo do Conselho Regional de Administração, fabricada em aço inox espelhado, com 12 cm de altura, com 18 cm de largura, sendo sua base em formato elíptico (comprimento de 14 cm, largura de 7,0 cm e espessura de 02 cm), com gravações em foto corrosão.		
01	50 unidades	<b>PLACAS DE HOMENAGENS PERSONALIZADAS</b> Placa fabricada de aço inox, tamanho 23x15 cm, com gravação por fotocorrosão + UV, fixada em estojo de veludo almofadado de luxo, tamanho 28x20 cm.		

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato pelas partes;
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, acumulado nos últimos 12 meses vigentes na data do reajuste;
- 9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da(s) dotação(es) orçamentária(s): 6.3.1.3.01.01-019 - Prêmios, Diplomas e Medalhas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

- 11.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/21.
- 11.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

10.1. Será pago à CONTRATADA o valor total dos troféus e placas adquiridas no período após a entrega das mesmas, conforme demanda solicitada por meio das autorizações de fornecimento expedidas pelo CRA-MG, baseado no preço unitário ofertado na proposta de preço;

10.1.1. Os pagamentos ocorrerão mediante o envio da fatura e nota fiscal ao endereço eletrônico: [contas@cramg.org.br](mailto:contas@cramg.org.br) com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com o valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2110/2022, IN RFB 1.234/2012 e demais certidões previstas em Lei;

10.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável;

10.3. O pagamento será processado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário (o boleto deverá ser enviado com prazo mínimo de 15 dias corridos da data do vencimento)

10.4. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susinado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

10.5. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual;

10.6. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

10.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

10.8. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, limitadas ao percentual de juros de 1% ao mês (0,033 ao dia) e à multa de 2% sobre o valor do débito em atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. As Partes, sempre que aplicável, se comprometem a atuar no Contrato em conformidade com a legislação aplicável sobre informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”);

15.2. As Partes, incluindo seus funcionários, representantes e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força do Contrato como confidenciais, ainda que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

15.3. Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e de seus contratados com os controles de segurança da informação e com as respectivas obrigações de proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito do Contrato;

15.4. Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito do Contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado eletronicamente pelas partes Contratantes e testemunhas via SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

Belo Horizonte, DATA DE ASSINATURA NO SEI.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 16.863.664/0001-14

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

=====

**PROCESSO Nº 476907.005350/2024-84**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**  
**ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta e declaramos que:

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação e atende integralmente as especificações e os requisitos constantes na especificação do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2) Validade da Proposta Comercial: Mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 3) Todas as especificações estabelecidas neste edital, para o objeto abaixo descrito, será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 4) Proposta Comercial: Os valores abaixo devem expressos em numerais, moeda corrente (Reais) e com duas casas decimais após a vírgula:

Item	ESTIMATIVA DA DEMANDA ANUAL	Especificação	Valor Unitário/Item (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
01	200 unidades	<b>TROFÉUS DE HOMENAGENS PERSONALIZADOS</b> O troféu CRA-MG é uma peça personalizada no formato da logo do Conselho Regional de Administração, fabricada em aço inox espelhado, com 12 cm de altura, com 18 cm de largura, sendo sua base em formato elíptico (comprimento de 14 cm, largura de 7,0 cm e espessura de 02 cm), com gravações em foto corrosão.		
01	50 unidades	<b>PLACAS DE HOMENAGENS PERSONALIZADAS</b> Placa fabricada de aço inox, tamanho 23x15 cm, com gravação por fotocorrosão + UV, fixada em estojo de veludo almofadado de luxo, tamanho 28x20 cm.		

**VALOR TOTAL BRUTO em R\$ (descrever valor por extenso)**

**Local e data:**

**Assinatura Responsável Legal/Procurador**

**Identificação da Empresa**

=====

PROCESSO Nº 476907.005350/2024-84

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

ANEXO IV - ILUSTRAÇÕES DOS PRODUTOS

3) TROFÉUS EM AÇO INOX, MODELO CAIXA  
Espessura: 15mm  
Tamanho: 12cm de altura



